

Mães no Sistema Prisional
Sorayma Monteiro Carlos Martins¹
Me. Sabrina Ribeiro Cordeiro²

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo analisar os impactos emocionais vivenciados por mulheres que passaram pelo processo de gestação, parto, amamentação e separação do seu filho no sistema prisional. Interessa compreender e se deixar afetar pelo que essas mulheres têm a dizer sobre o vínculo afetivo desenvolvido com as crianças durante o período em que estiveram reclusas, e por quais processos psicológicos passaram a partir da entrega dos filhos ao cuidado de terceiros. A pesquisa que embasou o presente artigo foi do tipo qualitativo, com aplicação de roteiro de entrevista semiestruturado às mães selecionadas para participar. O tema apresenta-se como de grande relevância para a Psicologia, uma vez que lança um olhar para essas vidas invisibilizadas e para a percepção dessas mulheres acerca das muitas questões enfrentadas por elas por meio da vivência da maternidade no cárcere, questões estas que trazem à tona as dimensões psicológicas, sociais, raciais, de gênero, entre outras. Os dados encontrados foram categorizados através da análise de conteúdo, e analisados à luz da Psicologia Social.

Palavras-chave: Maternidade, Sistema Prisional, Gestação, Amamentação, Vínculo afetivo.

ABSTRACT

This article aims to analyze the emotional impacts lived by women who passed by the process of pregnancy, childbirth, breastfeeding and separation from their child in the prison system. It is interesting to understand and let yourself be affected by what these women have to say about the affective bond developed with the children during the period they were in prison, and what psychological processes they went through after giving their children to third-party care. The research that supported this article was of a qualitative type, with the application of a semi-structured interview script to the mothers selected to participate. The theme presents itself as of great relevance for Psychology, since it takes a look at these invisible lives and at the perception of these women about the many issues faced by them through the experience of motherhood in prison, questions that bring to the forefront psychological, social, racial, gender dimensions, among others. The data found were categorized through content analysis, and analyzed in the light of Social Psychology.

Keywords: Maternity, Prison System, Pregnancy, Breastfeeding, Affective bond.

1. INTRODUÇÃO

As ciências jurídicas, dentro da lógica do contrato social, existem para regulamentar as relações entre os indivíduos, estabelecendo normas aptas ao regimento dos ideais

¹ Graduanda do Curso de Psicologia da Católica de Vitória Centro Universitário. E-mail: martins.sorayma42@gmail.com

² Formada em Psicologia pela Universidade Federal do Espírito Santo, Mestre em Psicologia Institucional pelo PPGPSI-UFES, docente na UniSales e psicóloga clínica. E-mail: sabrinacordeiro@gmail.com.

de comportamento para a convivência em sociedade e instituindo sanções ao seu desrespeito (BRANCATO,1995). O Direito Penal pode ser entendido como o mais implacável meio de controle social, na medida em que apresenta as mais severas respostas àqueles comportamentos que a sociedade estabeleceu como mais graves, de acordo com Guimarães (2010, p.29).

Nesse viés, é de suma importância ressaltar que todo o sistema de justiça penal, desde o julgamento até a detenção, foi pensado majoritariamente por homens e para homens, estando estes localizados nos grupos sociais que representam os valores dominantes. São majoritariamente homens que detêm o poder de pensar as leis e punições, e o fazem tendo como foco também homens, que irão ocupar lugar alvo do alcance desse sistema.

Assim,

No que diz respeito à questão de gênero, é fundamental discutir como o espaço de privação de liberdade é concebido pelas estruturas de poder vigentes que, em grande parte, se originam de concepções patriarcais, machistas e operam, sobretudo, pela ação de homens, em razão da sub-representação feminina nesses espaços institucionais. Ou seja, os espaços de privação de liberdade são, em sua maioria, concebidos e gestados por e para homens (CFP, 2021, p. 95).

O sistema prisional brasileiro apresenta-se como uma estrutura ineficaz aos ditos propósitos de ressocialização, além de ser profundamente violador de direitos e estigmatizante, impondo a quem por ele passa violências variadas, entre as quais, uma exposição à cultura da delinquência (NASCIMENTO, 2009).

Esse quadro é característico do panorama prisional masculino, mas não se diferencia em muitos aspectos das prisões femininas, apesar das especificidades. As prisões foram pensadas e criadas para os homens, cabendo às mulheres, de início, conviverem com os homens no mesmo espaço prisional. Muitos espaços atualmente que são ocupados exclusivamente por mulheres se deram por adaptações em prédios que anteriormente tinham outra finalidade (LOPES, 2009).

De acordo com Foucault (1999), a prisão é um mecanismo de controle característico do poder disciplinar, que visa tornar dóceis os corpos e submetê-los ao olhar punitivo ininterrupto e à vigilância permanentes, para que sejam contidos quaisquer eventuais desvios de conduta em relação à norma. Esse mecanismo de controle funciona não somente à contenção dos desviantes, mas também à criação da própria delinquência, como destino óbvio para aqueles que, apenas por existirem, são considerados perigosos e, portanto, alvo das políticas de encarceramento.

Neste artigo não adentraremos o debate em torno da biopolítica de Foucault, uma vez que o foco da pesquisa que o embasa são os relatos das mulheres mães encarceradas a respeito de suas vivências da maternidade nesse contexto. No entanto, fica a indicação da relevância da produção desse teórico quando o tema é prisão e delinquência, a título de não deixar de mencionar que a temática se desdobra para muito além do olhar pontual e introdutório que esse artigo lança à questão das prisões.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Historicamente, em função da forte influência da cultura europeia patriarcal e dominadora, a mulher é estigmatizada como ser inferior, disciplinada para se fazer imperceptível e sem representatividade nos espaços sociais e de poder. Kehl apud Zanello (2018) argumenta como o espaço doméstico se constituiu como lugar da mulher por excelência, em especial depois da ascensão do capitalismo. Nesse contexto, o ideal de feminilidade é atrelado à docilidade e à passividade para construir as bases do controle masculino sobre os processos de controle da casa e da família. As atribuições atreladas à figura da mulher, desde então, eram as tarefas consideradas secundárias e rigidamente controladas mentalmente, tais como o trato com empregados domésticos, as tarefas de manutenção da organização da casa, o cuidado com a prole, e a satisfação sexual do marido ou senhor. E assim essas mulheres estariam, mesmo contra sua vontade, predestinadas ao casamento e trabalhadas desde o nascimento para serem boas esposas, totalmente subordinadas à vontade e à ordem do marido (DEL PRIORI, 1997).

Esta construção histórica da mulher objetiva o controle e a dominação de seus corpos e mentes, de seus desejos e aspirações. Zanello (2018) explica que as mulheres, nessa lógica, são subjetivadas - tornadas sujeito - pelo olhar masculino de um modo bastante específico, submetidas a um conjunto de regras sociais que vai adestrando suas vidas para cuidar com abnegação, servir, silenciar, e respeitar ao homem, fazendo com que ela se desvincule do poder inicialmente do pai, para o do marido, e até mesmo para o filho, expropriando-a das condições de produção de uma vida autêntica e plena de sentido.

Observa-se, ao longo das últimas décadas, que as mulheres vêm construindo um importante espaço de participação social e econômica, por meio de insistentes confrontos com essa estrutura social que oprime, conquistando posições de relevância profissional e recusando de muitas formas a domesticação produzida historicamente. A percepção da sociedade acerca das competências femininas altera-se progressivamente e há a conquista gradativa por maior autonomia, que impacta também no campo dos relacionamentos afetivos e sexuais, a exemplo dos muitos casos de mulheres que recusam o casamento e a maternidade na contemporaneidade.

Ainda assim, muito comumente, mulheres vivenciam relações amorosas que produzem sofrimento, submissão e até a morte, a exemplo do aumento crescente de casos de violência doméstica e feminicídio, em especial no estado do Espírito Santo³. Segundo Martins (2019), estudos mostram que o número de crimes cometidos por mulheres também apresentou crescimento, sendo que, com muita frequência, os motivos elencados por mulheres para sua incidência criminal associam-se à família. A mulher é desvalorizada economicamente, porém, é cada vez mais a principal responsável pelo sustento familiar, sendo o tráfico a principal causa do aprisionamento feminino. Os motivos pelos quais as mulheres incidem cada vez mais na vivência

³ Vide Anuário Brasileiro de Segurança Pública em <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>.

infracional vinculam-se ao desemprego e à desigualdade salarial entre homens e mulheres. (Chernicharo, 2014).

Mendes, Silva e Silva apud CFP (2021) avaliam a incidência de mulheres em crimes associados ao tráfico de drogas e apontam para algumas características comuns a elas: são, em sua maioria, mulheres negras, empobrecidas, em situação de vulnerabilidade social, vítimas de algum tipo violência, com baixa escolaridade. Moura apud CFP (2021) acrescenta que são mulheres desempregadas ou empregadas informal e precariamente e que mesmo no tráfico perduram sobre elas a opressão do sistema patriarcal, pois aí também elas recebem menos do que homens.

Podemos verificar que a falta de políticas públicas que garantam acesso a direitos, como a educação, a saúde, o trabalho, a cultura, o esporte influenciam a inserção de mulheres na criminalidade. Muitas relatam que isso se deu em suas histórias pela busca em dar uma vida melhor para os filhos (SOARES; CENCI; FREITAS, 2016).

O aumento da população carcerária feminina é um fenômeno observado em todos os continentes, no entanto, a situação no Brasil é ainda mais grave. Dados recentes do Instituto de Pesquisa em Políticas Criminal e de Justiça do Birkbeck College (Universidade de Londres)⁴ apontam que a taxa de encarceramento de mulheres no Brasil era de 6 presas para cada 100 mil mulheres em 2000, tendo alcançado nesse ano de 2022 o número de 20.

Poucos são os estudos que tratam da criminalidade feminina em relação à criminalidade geral, e algumas razões para isso são discutidas por Perruci (1983). Uma hipótese é que essa realidade talvez se dê pela constatação de que a participação feminina na criminalidade geral é quase insignificante quando comparada à masculina. Além disso, sublinha o autor: vivemos numa sociedade em que se pretende construir, no plano do discurso teórico, uma ciência social para a humanidade como um todo, enquanto, no plano das relações sociais concretas, a mulher é discriminada em quase todos os sentidos (PERRUCI, 1983, p.16).

Para além das opressões vividas por mulheres diariamente nessa estrutura social, é preciso que se lance um olhar mais específico para a mulher encarcerada, e, ainda mais especificamente para a mulher que vivencia a maternidade no cárcere, foco da pesquisa que embasou o presente artigo. A estrutura da maior parte dos presídios aponta escassas condições de higiene, escassez ou ausência de assistência médica e de profissionais especializados em saúde da mulher, péssimas condições de alimentação, insalubridade, entre outros importantes fatores para se garantir o mínimo de dignidade humana.

No documento “referências técnicas para atuação de psicólogas(os) no Sistema Prisional”, do Conselho Federal de Psicologia (2021), encontra-se a seguinte ponderação:

(...) a condição objetiva em que mulheres cumprem pena em nosso país revela um sobre-sofrimento que precisa ser considerado, na medida em que as instituições penais, de forma geral, se conformam como espaços de

⁴ <https://www.icpr.org.uk/news-events/2022/world-female-prison-population-60-2000>

regramento heteropatriarcal e desconsideram questões de gênero e de orientação sexual das pessoas encarceradas (CFP, 2021, p. 37)

Considerando mulheres gestantes e puérperas, esse contexto se torna ainda mais assustador, apresentando desdobramentos que impactam na saúde física e mental dessas mulheres.

(...) considera-se que os efeitos da ausência de prestação de serviços de saúde ou da prestação precária desses serviços, se configura como um vetor de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, colocando a pessoa privada de liberdade integralmente sujeita à discricionariedade da gestão do estabelecimento, seja para obter autorização de saída da cela e conseguir ser atendida dentro da unidade, seja para atendimento fora da unidade (CFP, 2021, p. 104).

Mulheres grávidas necessitam de cuidados de saúde específicos para que possam ter uma gestação tranquila e saudável para si e para a criança. É necessária a garantia de um acompanhamento pré-natal efetivo, alimentação nutritiva e balanceada, hidratação em abundância, ambiente confortável para descanso, condições de higiene e salubridade, disponibilidade de acesso a profissionais de saúde especializados, entre outros cuidados. No entanto, por mais que condições ideais de tratamento das mulheres grávidas privadas de liberdade estejam previstas por regras internacionais pactuadas pelo Brasil⁵, essa não é a realidade que se encontra.

O ato de gerar um filho neste período poderá acarretar efeitos adversos na gravidez e, conseqüentemente, à criança que está sendo gerada. Deve-se considerar que a gestação gera diversas alterações biopsicossociais na vida da mulher, aumentando a probabilidade de haver prejuízos em virtude do aprisionamento. Parte-se do pressuposto que a maternidade envolve a gestação, o parto e o vínculo estabelecido entre a mãe e o bebê, e o próprio contexto em que a gestante está vivendo, dentre tantos outros fatores (MELLO, 2014, p.9).

Dentre as especificidades das prisões femininas, podemos perceber a necessidade de infraestrutura física e de recursos materiais para o atendimento de mulheres grávidas e com filhos pequenos, obrigatoriamente no período de amamentação. Cada estado brasileiro exerce conforme a sua lei o tempo para a determinação na permanência das presas com o seu filho. Após esse período, as crianças são encaminhadas aos cuidados de terceiros, fora da prisão. Esses direitos são previstos pela Constituição Federal, como citado a seguir:

No caso da Lei de Execução Penal, a Lei nº 11.942/2009 deu a ela uma nova redação, assegurando às mães presas e aos recém-nascidos condições mínimas de assistência. No Art. 83 da referida Lei de 1984, passou a vigorar o § 2º sobre a obrigatoriedade de berçário em estabelecimentos penais, onde as condenadas possam cuidar de seus filhos, e amamentá-los, no mínimo até seis meses de idade. Já em seu Art. 89, originalmente, a Lei nº 7.210 previa que a penitenciária feminina poderia ser dotada de seção para gestante e

⁵ Vide o documento Regras Mínimas para Mulheres Presas aprovado na 65ª Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, de dezembro de 2010. Disponível em <https://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2012/09/Tradu%C3%A7%C3%A3o-n%C3%A3o-oficial-das-Regras-de-Bangkok-em-11-04-2012.pdf>

parturiente e de creche com a finalidade de assistir ao menor desamparado cuja responsável estivesse presa (BRASIL, 1988).

A Lei de Execução Penal (LEP), dispõe em seu art. 14 °: "A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico", este que quando não estiver disponível no estabelecimento prisional, deverá ser prestado em outro local. O artigo prevê ainda que "será assegurado acompanhamento médico à mulher, principalmente no pré-natal e no pós-parto, extensivo ao recém-nascido " (BRASIL, 1984).

Zanello (2018) fala sobre a idealização da maternidade, que coloca a mulher no lugar do cuidado abnegado e ininterrupto com esposo e filhos, em tensão constante decorrente da sobrecarga de trabalho e sem nem mesmo poder reconhecer seu cansaço, devido à culpabilização exercida sobre ela pelo olhar inquisidor da sociedade, que naturaliza essas relações.

Pensando a maternidade encarcerada, Lopes (2004) afirma que ser mãe na prisão abrange uma série de questões, idealizações e vivências. O ideal de maternidade como experiência maravilhosa e divina contrastam com a posição dessas mulheres face à sociedade que as encarcerou. Se ser mãe, por si só, produz exaustão e sofrimento, em decorrência da articulação de todos esses fatores de controle sobre as mulheres pelo dispositivo da maternidade, como pontua Zanello (2018), ser mãe em meio ao cárcere certamente se apresenta como vivência outras camadas de opressão, podendo produzir dor, tristeza e sentimento de impotência, em especial diante do momento da interrupção, por força da lei, de sua relação com os filhos, que são retirados de seus cuidados aos seis meses de vida, em pleno período de amamentação. A criança também sofre, sentindo a falta da mãe (BATISTA; LOUREIRO, 2017).

A esse respeito, o Conselho Federal de Psicologia, órgão regulamentador e fiscalizador da profissão, aponta para a importância do fazer do psicólogo nessa área de atuação:

A Psicologia, como ciência e profissão, quer afirmar outras possibilidades de intervenção no campo penal, que possam trazer contribuições mais efetivas no processo de retomada da vida em liberdade, principalmente no que diz respeito à redução do sofrimento emocional advindo das péssimas condições de encarceramento - já amplamente conhecidas e onipresentes nas prisões brasileiras, tão divulgadas nos meios de comunicação -, na garantia do acesso da população carcerária às políticas públicas, na assistência aos (às) apenados(as), egressos(as) e seus familiares, na retomada de laços sociais e na construção de rede extramuros que lhes deem apoio, suporte e acompanhamento psicossocial (CFP, 2021, p. 75).

Para Trindade e Enumo (2001) o pensamento social tem se constituído a partir de aparentes contradições, as quais têm sido desvendadas a partir da instrumentalidade da teoria das representações sociais. O conceito de representação social, segundo Moscovici (1978) é definido como um conjunto de conceitos, afirmações e explicações, que formam uma teoria de senso comum. Esta base nos leva a entender e explicar certas práticas exercidas pelo indivíduo a partir de algumas situações.

Contudo é preciso entender que esta teoria de senso comum não se sustenta sem que haja uma comunicação ativa com o meio sociocultural dos indivíduos. O “patrimônio cultural” é formado por suas relações com a sociedade, e com as circunstâncias por ela criadas (MENIN,2000, p.61), produzindo assim todo o conjunto de ações e pensamentos sociais que definem, norteiam e dão valor às suas interações sociais.

O objetivo deste estudo é investigar quais impactos da vivência prisional em mulheres que experienciaram a maternidade no cárcere, compreendendo os desafios de gestar e amamentar dentro do sistema prisional, avaliando os vínculos afetivos entre essa mãe e essa criança no período que antecede a separação, e analisar os processos psicológicos que afetam essa mulher após a entrega da criança. Entende-se que é preciso que se construa um olhar diferente do que o senso comum tem como referência sobre esta mulher, que passa por todos os processos da maternidade, como gestação, pré-natal, exames, parto, amamentação, e em algumas situações a depressão pós-parto, e que esses processos não deixam de existir porque essa mulher está em privação de liberdade.

Para uma melhor compreensão da complexidade desta relação ambígua, utilizamos a Psicologia Social como referencial teórico, partindo do entendimento que maternidade e gênero são construções sociais e que os efeitos psicológicos do ser mulher no cárcere e da vivência da maternidade no cárcere são também localizados nas esferas social, cultural e política, merecendo um olhar atento e cuidadoso da Psicologia como ciência e profissão dedicada à transformação social e à construção de uma sociedade mais justa.

O presente estudo é considerado relevante cientificamente por trazer aspectos importantes no contexto da Psicologia, contribuindo assim para possíveis respostas e novos estudos sobre o tema ora proposto e por acreditar também que o tema irá aumentar o arcabouço teórico da psicologia. Torna-se relevante socialmente por contribuir de alguma forma para melhoria da sociedade, propondo aumentar assim o apoio a mulheres e dar uma melhor compreensão do mundo em que vivemos, buscando soluções de problemas gerais dentro das políticas públicas, visto que o tema apresentado é pouco ou quase nada conhecido da sociedade.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA

3.1 Delineamento:

Pesquisa ex- post- facto

Ao empreender-se em uma pesquisa social é comum perceber - se sem o controle de estímulos experimentais, “[...] em muitos casos, a distribuição aleatória dos participantes da pesquisa e o controle de laboratório são totalmente inviáveis” (GIL,2009, p.54).

A pesquisa teve um cunho qualitativo, descritivo, exploratório que significa um método de investigação científica que nos levou a alcançar um objetivo seguro e comprovado. E, a escolha deste método objetivou-se devido ao estudo da singularidade e as

experiências individuais, e por ter sido realizada em um grupo menor de pessoas. O que possibilitou assim obter as informações sobre os temas pesquisados.

Neste tipo de pesquisa o manejo das variáveis é impedido, pois o pesquisador não tem controle algum sobre elas. Não houve como realizar um acompanhamento do desenvolvimento das etapas e nem pré-definir quem seria submetido, elas simplesmente já estão. Apesar de suas características, essas são pesquisas muito relevantes, já que muitos aspectos sociais a serem estudados se encaixam neste perfil.

3.2 Amostra/participantes:

Para atingir os objetivos do estudo, foram entrevistadas 7 mulheres com idade entre 19 e 38 anos, que passaram pelo processo de maternidade estando em reclusão no Sistema Penitenciário CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CARIACICA (CPFC), em Bubu – Cariacica.

3.3 Instrumentos:

Segundo Gil (2009, p. 120) a entrevista semiestruturada permite ao entrevistador falar sobre o assunto de forma livre, podendo retomar o assunto caso o assunto seja desfocado.

A coleta dos dados foi realizada por meio da entrevista semiestruturada, caracterizada como entrevistas em que os conhecimentos básicos e teóricos são aplicados no roteiro, mediante as respostas recebidas, permitiu-se a mudança e a espontaneidade do informante e o entrevistador no momento da entrevista, e no surgimento de novas hipóteses. Foi um método mais espontâneo, onde o entrevistador realizou algumas perguntas pré-determinadas e o restante do processo aparentou como uma conversa. Esse método foi escolhido e aplicado por ser de melhor aplicação.

3.4 Procedimentos de coleta de dados

O processo de coleta de dados ocorreu após entrar em contato com a Secretaria de Justiça do ES, e receber autorização do Subsecretário de Estado para assuntos do Sistema Prisional Sr. Alessandro Ferreira de Souza. Foi agendada a visita ao CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CARIACICA (CPFC), em Bubu – Cariacica, em que foram entrevistadas 07 mulheres que passaram ou que estavam passando pelo processo de gestação/puerpério. Foi apresentado a elas as condições sob as quais as entrevistas iriam ocorrer.

3.5 Estratégias de Análise:

Bardin (2011) assim define o termo análise de conteúdo:

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos, sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não, que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção, recepção (variáveis inferidas) destas mensagens.

A pesquisa que originou o presente artigo utilizou como ferramenta metodológica a análise de conteúdo, tendo sido guiada por essa técnica por ter sido esta compreendida como adequada à categorização e leitura dos dados levantados a partir das entrevistas. E como sustentação teórica para a interpretação de dados foi utilizado a abordagem da psicologia social que se revelou importante instrumento para a análise dos relatos feitos pelas detentas no sistema prisional.

3.6 Aspectos Éticos

Foram obedecidos à rigor todos os aspectos éticos contidos na CNS-510/2016 e no código de ética do CFP. De acordo com os artigos 16 e 17 do referido documento, cabe ao psicólogo na realização de estudos e pesquisas avaliar os riscos envolvendo os procedimentos e os resultados, em que o principal objetivo é o de proteger os grupos ou pessoas envolvidas no projeto, dando ao participante a opção de ser voluntário, elucidando todas as dúvidas, inclusive no que diz respeito ao consentimento. Foi garantido o anonimato às participantes da pesquisa.

A pesquisa sobre mães do sistema prisional, obedeceu ao Código de Ética Profissional do Profissional de Psicologia, do Conselho Federal de Psicologia e da Unisaes. Foi encaminhado às participantes da pesquisa o termo de consentimento livre e esclarecido, a partir do qual foi firmado o compromisso de sigilo das informações, respeitando a individualidade e a confiabilidade.

3.7 Análise e interpretação dos dados

As entrevistas foram feitas no CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CARIACICA (CPFC), em Bubu – Cariacica. A princípio seria utilizado gravador portátil para registrar as entrevistas, porém seu uso não foi permitido devido às regras de segurança da instituição. Devido a este fato as entrevistas foram registradas por escrito pela pesquisadora, que complementou as informações levantadas posteriormente à visita através de rememoração dos relatos das participantes, realizados por áudio e depois transcritos. As falas das mulheres entrevistadas foram analisadas à luz da perspectiva teórica da Psicologia Social, partindo do pressuposto que essa abordagem possui uma base para trazer importantes colaborações no entendimento e no enfrentamento acerca de questões do nosso tempo.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 perfil da amostra

A amostra foi composta por 7 mulheres que vivenciaram o processo de maternidade encarceradas, com idades variando entre 19 e 38 anos. Destas, 57% têm até 3 filhos e 43% têm entre 4 e 7 filhos. Quanto ao estado civil, 57% são solteiras e 43% casadas/em união estável. Em relação à profissão antes do cárcere, 70% trabalhava informalmente e 30% estava inserida no mercado de trabalho formal.

Para manter o sigilo dos nomes das entrevistadas, chamaremos a cada uma delas pela primeira letra do seu nome, seguido da sua idade no momento da entrevista.

4.2 categorias e análises

As informações levantadas a partir dos relatos das entrevistadas aparecerão a seguir, organizadas em torno de perguntas que foram feitas à luz dos objetivos da pesquisa e a partir de categorizações que se deram atravessadas pelas afetações vividas no campo pela pesquisadora. Assim, seguem as análises.

4.2.1 Lugar de negro

“[...] as meninas até me falam quem nem era pra eu estar aqui, porque eu sou mais branca, até fiquei pensando nisso [...]” (T., 24 anos)

Logo no início das análises é preciso demarcar a relevância e imprescindibilidade de abordar a questão racial numa pesquisa que tem como foco o sistema prisional brasileiro. De acordo com CORDEIRO e AUGUSTO (2022), pessoas negras, no Brasil, são o alvo prioritário das políticas de encarceramento em massa e de inúmeras outras tecnologias de controle que incidem sobre seus corpos e subjetividades⁶, de modo que se cria no imaginário social da população uma associação quase imediata entre negritude, criminalidade e prisão. Para o senso comum, é exatamente nesse lugar - e em outros que as circunscrevem em processos de submissão e subalternização - que pessoas negras devem estar. Esse debate vem se colocando de forma mais ampla em alguns setores sociais pela atuação de movimentos negros. Naturalizou-se o lugar do negro “(...) da senzala às favelas, cortiços, porões, invasões, alagados e conjuntos ‘habitacionais’ (GONZALES & HASENBALG, 1982, p. 15).

De acordo com dados do IBGE referentes ao ano de 2020, a população branca tem um rendimento de 73,3% maior que os trabalhadores negros e o rendimento dos homens era 28,1% maior que o das mulheres. Tais dados relatam o impacto das desigualdades racial, socioeconômica e de gênero, que organizam as relações sociais no nosso país. Muniz; Leugi e Alves (2017) apontam que “a desigualdade gera violência e a privação de liberdade individual é usada para contê-la”, gerando assim o encarceramento (MUNIZ; LEUGI; ALVES, p.8, 2017).

Estudos realizados sobre o sistema prisional feminino apontam que o aumento da inserção de mulheres nesse sistema é decorrente das vulnerabilidades sociais por elas enfrentadas desde muito cedo em suas vidas, tais quais “baixa escolaridade, falta de acesso a atividades profissionais que possibilitem maiores rendimentos, dupla jornada de trabalho, responsabilidade pelo sustento dos filhos e da família” (MUNIZ; LEUGI; ALVES, p.11, 2017). Com isso, a falta de acesso ao que é de direito como cidadã é o que contribui muitas vezes para o seu acesso à prisão, impactando a sua vida e a de sua família irremediavelmente.

As muitas dificuldades encontradas pela pessoa negra para conseguir mobilidade social, devido à estrutura colonial desigual construída historicamente na cultura brasileira, são determinantes para sua permanência em condições ocupacionais e econômicas desfavorecidas. Desde o ensino escolar até as manifestações culturais, existe um demérito explícito atribuído à negritude, que se expressa, inclusive por meio

⁶ Vide o artigo Política Socioeducativa, colonialidade e extermínio de vidas negras, de Sabrina Ribeiro Cordeiro e Acácio Augusto. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/mnemosine/article/view/66380>.

de termos racistas naturalizados, tais quais ovelha negra, um dia negro, magia negra, denegrir etc. Desta forma, até os estereótipos e representações culturais reforçam e definem o lugar que deve ser ocupado pelo negro na sociedade. (GONZALEZ;HASENBALG, 1982).

4.2.2 Relacionamentos Amorosos

“[...] conheci um outro rapaz que estava preso me separei dele depois de um tempo e voltei para o meu ex. Fizemos um assalto e eu fui presa, ele me pediu para eu me entregar no lugar dele, e o desgraçado nunca veio me visitar, nem conhecer a criança [...]” (T., 24 anos).

“[...] conheci o pai do meu bebê na rua, começamos a fazer coisas erradas, e acabei presa.... Já o pai do bebê ficou 10 meses desaparecido, mas agora ele vem me visitar. Não sei se quero ficar com ele mais, essa vida um pouco é culpa dele também [...]” (E., 19 anos).

“[...] eu recebi ajuda psicológica quando eu recebi a notícia que meu marido tinha conseguido uma outra mulher, que já estava morando com ela, e ele não chegou nem conhecer a neném, eu fiquei muito mal e aí a psicóloga me ajudou, eu achei que ia morrer [...]” (J., 31 anos).

As regiões periféricas das cidades brasileiras, por serem comumente áreas com poucos recursos e assistência estatal, acabam por se configurar em grandes bolsões de pobreza e falta de acesso a direitos. Pela falta de oportunidades, muitos acabam por se inserir no tráfico de drogas. Com isso, mulheres moradoras desses territórios têm chances reais de construir uma relação afetiva com homens inseridos nesse contexto, contribuindo, assim, para que algumas delas passem, em algum momento, a participar de alguma forma dessa dinâmica, em que acabam “sendo presas ao fazer “favores” ao companheiro, como por exemplo, transportar drogas dentro do corpo, as chamadas “mulas” (DAVIM; LIMA, p.141, 2016).

A esse propósito, nas unidades prisionais masculinas, é comum se verificar uma grande movimentação de mulheres nos dias de visitas, o que não acontece nos presídios femininos. As explicações que podem justificar a baixa movimentação de visitantes podem estar relacionadas a problemas financeiros que impedem a locomoção de familiares, aos dias previstos para as visitas serem inviáveis para quem trabalha ou estuda, aos procedimentos de revista vexatórios e humilhantes, e por algumas mulheres presas consideram o ambiente degradante para que seus filhos ou familiares frequentem (BRANDÃO et al., 2015).

Há ainda o abandono afetivo que mulheres sofrem por parte de seus companheiros, o que já ocorre com muita frequência ainda quando estas estão em liberdade, fruto das disparidades relacionais entre os gêneros na expressão de afeto e na manutenção de práticas de cuidado um com o outro. Zanello (2018) discorre sobre as expectativas sociais que alimentam, desde muito cedo, essas performances de gênero a partir das quais ser homem autoriza o indivíduo a não se ocupar de sentimentos e do cuidado com sua parceira, ao passo que coloca mulheres para dedicarem-se, quase integralmente, ao cuidado com seus companheiros e filhos frutos desses relacionamentos.

Pode-se perceber muitos traumas enfrentados pelas mulheres encarceradas, um deles o trauma da rejeição e do abandono. Geralmente, em dia de visita, se criam expectativas de receber algum familiar ou até mesmo receber notícias de que a vida das pessoas está caminhando para além da prisão. E com isso, chegam a verbalizar que foram esquecidas por seus familiares retratando assim uma vida contínua de abandonos (DAVIM; LIMA, 2016).

Nas entrevistas realizadas, as falas carregadas de dor e tristeza, relatam a disposição dessas mulheres em arriscar tudo que têm como prova de amor e cuidado com seu parceiro e por sua família. Mas é perceptível a unilateralidade das atitudes e o posterior sentimento de rejeição quando se deparam com o abandono por parte deles, pois na maioria das entrevistas foi relatado que seus companheiros não continuam a manter qualquer vínculo afetivo com elas, e que a maioria das famílias não consegue realizar visitas para que esta possa estabelecer vínculo afetivo com os próprios filhos.

4.2.3 Cuidado e comida que nunca tiveram

“[...] só agradecer por ouvir a gente, é bom saber que lá fora desse muro alto demais, tem alguém que se interessou pela minha história [...]”. (M., 38 anos).

“[...] só obrigada por me ouvir, faz um bem enorme aqui dentro. (apontou para o coração) [...]”. (E., 19 anos).

“[...] eu faço atendimentos com a psicóloga de vez em quando, às vezes a minha cabeça fica surtada e aí ela me ajuda a me encontrar de novo [...]”. (I., 24 anos).

“[...] principalmente a comida que é uma quantidade maior porque a gente amamenta e tem muita fome né? [...]”. (T., 24 anos).

“[...] a sra. (diretora do presídio) é muito humana, não deixa faltar nada para a gente, a comida, suco, leite pra gente é mais quantidade [...]”. (A P, 36 anos).

“[...] na rua eu passava fome, aqui estou até gorda de tanta comida que eu como, não posso reclamar de nada, tudo aqui é bom [...]”. (E., 19 anos).

“[...] mas pelo menos temos comida direito, né? [...]”. (I., 24 anos).

“[...] aqui tem tudo que a gente precisa, médico, enfermeiro, dentista, aqui o tratamento é ótimo. Nunca tive tanta gente cuidando de mim. rsrs [...]”. (D., 33 anos).

“[...] quando eu sai dessa ala eu recebi muito apoio, principalmente da psicóloga e da assistente social, elas logo me colocaram para trabalhar e como foi bom começar a trabalhar logo, porque assim eu ocupava minha mente e parecia que o sofrimento era menor tive muito apoio de todo mundo não posso reclamar, até para o leite secar eles me ajudaram também [...]”. (T., 24 anos).

“[...] os dias aqui não são nada fáceis, mas sem ele ficaram piores eu voltei para a galeria, mas logo me colocaram para trabalhar, e eu gostei muito porque a gente acaba não pensando, porque é muito doloroso eu recebi apoio psicológico nesse processo e da Assistência Social também [...]”. (M., 38 anos).

A falta de acesso a bens e serviços como direito de todos faz com que muitas pessoas que passam pela experiência do aprisionamento conheçam e usufruam de alguns direitos fundamentais apenas a partir da entrada no sistema prisional.

O Estado é o responsável pela implantação de políticas públicas com a finalidade de assistir à população em relação a direitos afiançados pela Constituição Federal. Todos têm direito à vida, à segurança e à liberdade, no entanto, nem todos conseguem acessar e usufruir destes direitos. Dessa maneira, é obrigação do governo suprir as necessidades básicas do cidadão, promovendo assim a dignidade humana não só no sistema prisional, mas em todas as camadas da sociedade. Reconhecer e lutar por igualdade social possibilita dignidade humana independente de suas características pessoais (DA PAZ, 2020).

É de direito fundamental e constitucional das pessoas e principalmente dessas mulheres terem a garantia de suas necessidades básicas, pois isso agrega de forma direta no seu desenvolvimento. Tais garantias possibilitam novas perspectivas e expectativas frente às adversidades enfrentadas na sociedade (DA PAZ, 2020).

4.2.4 Amamentação - direito x obrigação

“[...] amamento, mas foi muito difícil porque doía muito. Mas aqui não temos outra opção [...]”. (D., 33 anos).

“[...] amamentei sim, no início era estranho porque os outros eu não tinha amamentado, mas ela já pegou logo de primeira. Porque não sei o que faria se ela não tivesse pegado o peito [...]”. (T., 24 anos).

“[...] amamento sim no começo foi bem difícil, porque ela não queria pegar, mas com a ajuda das enfermeiras e de todo mundo agora ela mama bem, se tivesse lá fora eu já tinha parado de dar mamar [...]”. (A P, 36 anos).

“[...] ele foi o único que eu amamentei, no início era difícil, mas aqui a gente não tem muita opção então tinha que amamentar mesmo, mas depois acabei gostando [...]”. (M, 38 anos).

A amamentação, para mulheres que vivenciam o pós-parto e puerpério dentro do sistema prisional, é obrigatória. A Organização Mundial da Saúde (OMS) bem como diversos outros setores da sociedade, por meio de uma comoção que impele à adesão, advertem sobre a importância do aleitamento materno com peso de obrigação às mulheres que se tornam mães, e isso é vivenciado pela maioria, mesmo fora do cárcere.

Amamentar é um ato que deveria ser de escolha da mulher, pois diz de colocar à disposição o próprio corpo e tempo. Ademais, este só se torna possível e praticável com dignidade quando reunidas condições ótimas de descanso, hidratação, alimentação, suporte no cuidado com a criança, tranquilidade, entre outros. No que se refere às mulheres que passam pela experiência no cárcere, persiste ainda outra questão, muito importante: a amamentação, além de nutrir o bebê, consiste em momento de grande troca afetiva entre mãe e filho, e isso precisa ser considerado em seus efeitos potencialmente negativos para ambos quando a ruptura desse vínculo tem data e hora marcada para acontecer. Tais leis foram implementadas pensando

muito mais na saúde física da criança do que propriamente na relação afetiva mãe-bebê (GOMINHO, 2016).

É possível perceber que a amamentação pode gerar uma relação afetiva entre a mãe e o filho e assim uma progressiva evolução do apego. Com isso, essa mulher se sente pertencente a esse lugar de troca, tendo consciência da presença do filho e vivendo o seu estado pleno concedido biologicamente (MARIANO; SILVA, 2018).

4.2.5 A hora da separação

“[...] eu tô me preparando psicologicamente para entregar ela, porque ela vai ficar com meu ex-marido, também né, ele é o pai dela, mas ele não tem vínculo, ele nunca a viu, então eu fico com o coração apertado com medo de como é que ela vai ficar, eu tô sofrendo muito, porque a hora tá chegando vou ter que entregar ela, e eu não sei o que vai ser de mim e nem dela [...]”. (J., 31 anos).

A separação entre mãe e filho no sistema prisional é realizada de forma abrupta. Por mais que esta mulher esteja ciente que após os seis meses do bebê ela terá que entregá-lo, a construção afetiva e emocional foi estabelecida e o convívio constante é percebido como ameaça atemporal, visto que esse momento chegará e muitas vezes não existe a perspectiva de um reencontro ou até mesmo de um futuro convívio (MARIANO; SILVA, 2018).

A cada dia que passa essa mulher convive com a dor da separação *“[...] coração está partido (muito choro), ela fez 6 meses ontem, então agora a qualquer momento ela vai embora, o oficial de justiça já veio hoje me falar, parece que abriu um buraco aqui dentro de mim, nem comer eu tô conseguindo. Não quero perder o vínculo com ela (choro), pelo amor de Deus alguém poderia me ajudar... (choro) [...]”. (I., 24 anos).* Tal dor perpassa ao longo dos dias e muitas vezes buscando alternativas mesmo que em vão para impedir a separação.

Ao mesmo tempo que um vazio é preenchido quando o vínculo com o filho dentro da prisão é estabelecido, a mesma passa a conviver com o medo constante de perder tal vínculo após a separação, com a incerteza do futuro. Com isso, “neste processo de ser mãe na prisão, o bem-estar emocional da mulher é uma composição frágil e sob constante ameaça, face o “quase inegociável” desligamento da criança após a vivência exitosa de construção afetiva” (MARIANO; SILVA, p.8, 2018).

4.2.6 À espera de oportunidade

“[...] quero estudar, quero fazer sobancelha, não quero essa vida. (choro), eu acho que consigo, só quero uma oportunidade [...]”. (I., 24 anos).

“[...] por isso que a gente acaba fazendo umas besteiras, é muita desigualdade, os patrão não acreditam muito na gente, não tem estudo só serve pra limpar. Mas eu acho que se eu tivesse uma outra oportunidade eu ia servir para outra coisa também[...].” (M., 38 anos).

Durante a análise foi possível identificar que o ato de amamentar permite a essa mulher a criação de um vínculo, onde a mesma se sente muitas vezes pertencente naquela prática e por vezes se sentindo feliz em estabelecer essa troca mesmo estando em cárcere. Tal vínculo afetivo proporciona a elas apoio emocional, em que

a possibilita uma nova visão de vida, permitindo a construção de planos futuros e almejando assim a chance de estar com seu filho em outro ambiente (RANEL; LIMA, 2021).

Apesar de muitas vezes se sentirem inseguras, com medo e frágeis, essas mulheres que experienciam a maternidade encarceradas têm a possibilidade de criar vínculo com seu filho mesmo que momentâneo, ressignificando muitas vezes a sua vida onde “a maioria das mães anseiam em amamentar e ficar com seus filhos, pois este se torna o único vínculo familiar e social capaz de confortá-la e trazer esperanças de um futuro melhor” (RANEL; LIMA, p.19, 2021).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tema da maternidade no sistema prisional é polêmico, pois envolve invariavelmente atravessamentos sociais, históricos, políticos, raciais, culturais, de gênero, entre outros, que talvez nem se possa imaginar. Entender os impactos dessa vivência para a mulher que gesta, pari, e amamenta no cárcere só é possível a partir do que revela os próprios relatos dessas mulheres, sem interpretações, deixando falar o que elas têm a dizer em suas próprias palavras, e buscando apenas sentir os atravessamentos dessas trocas, tão singulares, com essas mulheres, entendendo suas perspectivas amparados em teorias e autores que generosamente se disponham a ir além do olhar inquisidor socialmente construído em torno dessas histórias.

As dificuldades relatadas pelas entrevistadas apresentam uma vida que foi construída sob o signo da negação e da falta de oportunidades e acesso a direitos básicos, como moradia, educação, alimentação, trabalho. Em alguns relatos aparece a impossibilidade de estudar, a imposição de assumir função de cuidado de irmãos mais novos, de vender doces no sinal para garantir assim a alimentação do dia, entre outras vivências muito adversas à construção de uma perspectiva de vida mais autônoma e emancipada.

A desigualdade social aparece de inúmeras formas nos relatos dessas mulheres, de maneira explícita e, em outros momentos, nas entrelinhas. Apenas pelo fato de se tratar de mulheres, negras e moradoras de áreas periféricas, em sua maioria, estas já estão posicionadas em condição de muita desvantagem na sociedade. Nesta condição, precisa ser pensado na necessidade de potencializar cada vez mais o trabalho da psicologia, onde estes profissionais podem contribuir para que essa mulher estabeleça o seu autoconhecimento e a percepção da sua identidade, devolvendo a elas o entendimento de sua verdadeira posição social. A pesquisa que embasou o presente artigo visou, em grande medida, colocar isso em evidência e contribuir ainda que pontualmente, para um debate mais generoso em torno dessas vidas, que precisam ser vistas e acolhidas.

Os relacionamentos amorosos aparecem com muita frequência no discurso dessas mulheres, que afirmam, em sua maioria, estar encarceradas por responsabilidade dos seus companheiros e que, na maioria das vezes, após a apreensão e prisão, foram abandonadas por esses mesmos homens. A culpa e o arrependimento em função destes relacionamentos e dos desdobramentos de suas escolhas aparecem nas entrevistas, em relatos carregados de dor, decepção e raiva. Em muitos casos esses homens sequer conhecem os seus filhos que foram gerados fora da prisão, mas que

nasceram com as mães sob a condição de presas e estão sendo criados nos primeiros meses dentro do cárcere.

Existe ainda outro importante aspecto a ser considerado que é o fato de que a mulher mãe em cárcere sofre com o abandono, o machismo, a obrigatoriedade da amamentação e a ruptura do vínculo com o filho. Desta forma, é possível identificar que um dos fatores que mais atormentam e causam tristeza nestas mulheres é o abandono por parte de seus familiares, uma vez que a quantidade de visita recebida por elas é comprovadamente menor do que as visitas em presídios masculinos, retratando assim preconceito em relação ao gênero.

Com relação aos cuidados que recebem no espaço da prisão enquanto gestantes e puérperas, o que foi encontrado nas pesquisas de campo se contrapõem àquilo apontado como regra literária utilizada, pois observa-se que a gestão atual do presídio em que estiveram presas as mulheres entrevistadas tem um olhar humanizado que proporciona a essas mulheres em cárcere cuidados a que elas têm direito. Fato é que, a partir dos relatos, é notório que todo esse cuidado não se destina a essas mães, mas ao propósito de cuidado com essa nova vida que está sob os seus cuidados. Isso aparece de maneira explícita em fala comum da direção, reportada por uma das mulheres da seguinte forma: *“quem está presa é ela e não a criança”*.

É possível perceber também que emerge nesse processo uma gratidão das entrevistadas pelo que elas recebem dentro do presídio, onde os cuidados que deveriam ser direito de todas acabam sendo destinados somente a elas, como alimentação em na quantidade da fome, lugares melhores para dormir, espaços de descanso no meio da pesada rotina, entre outros. O fato de estarem gestando ou amamentando dá a estas mulheres um lugar diferenciado, em que comida, acesso a médicos e medicações, entre outros cuidados são oferecidos com maior disponibilidade.

Sabemos que há uma obrigatoriedade por parte do sistema carcerário de que a mulher presa não tenha a escolha de amamentar ou não o seu bebê. Em algumas entrevistas ficou nítido que se algumas delas tivessem como escolher, não estariam amamentando. A única hipótese permitida para a não amamentação é caso essa puérpera esteja com alguma doença que não tenha sido tratada a tempo, e isso ponha a criança em risco em caso de amamentação ou seja, por orientação médica. Essa mulher não tem nenhuma autonomia para decidir sobre o seu próprio corpo e os seus próprios desejos, sem possibilidade de fazer suas escolhas. O Estado só fornece a fórmula substitutiva do leite materno para os recém-nascidos cujas mães sejam consideradas inaptas para a amamentação.

Observou-se como parte importante da pesquisa dois momentos distintos e cruciais: o momento que antecede a saída da criança e o momento da efetiva entrega dela. A dor que permeia as falas, o medo que assombra essas mulheres no que se refere a com quem essa criança vai ficar, em quais condições ela será criada e, principalmente, em como restabelecer esse vínculo depois que sair do sistema é impactante, aterradora mesmo.

Logo após a entrega da criança essa mulher é inserida em um trabalho para ter uma ocupação e pensar menos nessa ruptura, retornando assim para a galeria e voltando

a ter a mesma rotina que as demais detentas, deixando explícito que o motivo que as fazia serem tratadas com mais humanidade não existe mais, tendo elas voltado a ser 'meras mulheres'. Neste aspecto, não foi percebido nas entrevistas qualquer preocupação do sistema com esse luto, com a dor física dos seios vazando leite e com a dor subjetiva e não menos intensa do que a da separação. Através da inserção dessas mulheres no trabalho imediatamente após a separação de seus filhos, acredita-se que todos estes processos psíquicos seriam amenizados ou neutralizados. Diante disso, fica o questionamento: até onde trabalhar traz benefícios a essa mulher que sangra e que ainda ouve o choro do seu bebê que já não está mais ali ao seu lado?

Aparece, ainda, como destaque nessa pesquisa, o desejo quase unânime dessas mulheres em construir uma vida melhor ao saírem do sistema prisional. Percebe-se o desejo de refazer suas histórias fora da incidência criminal, e de reformatar também a relação com seus familiares.

Aparece no relato dessas mulheres que vivenciar a maternidade no cárcere acumula camadas e mais camadas de opressão, abandono e ruptura de vínculos. Por isso, é importante entender que a maternidade não é um momento fácil para nenhuma mulher, no entanto, estando presa outros tipos de dificuldades permeiam esse lugar. Com isso, pensando no viés da Psicologia, qual é a convocação ética que as questões deixadas por esse trabalho nos impõem, enquanto categoria e enquanto sociedade?

Pode a Psicologia, como ciência e profissão, pensar as vivências dessas mulheres como orientadoras na construção de um olhar mais cuidadoso sobre as maternidades possíveis, orientando assim, a busca por novas possibilidades de enfrentamento diante das dificuldades e fazendo mediações para nutrir a saúde emocional e psicológica dessas mães.

Espera-se que este estudo possa contribuir para uma percepção mais ampliada com relação às dificuldades enfrentadas por essas mulheres mães no cárcere, e que também possa ser uma força para elaboração de novos programas e políticas que circundam a temática mães no sistema prisional.

REFERÊNCIAS:

BATISTA, Lázaro; LOUREIRO, Ana Jéssica Lima. "Será que ele vai me chamar de mãe?": Maternidade e separação na cadeia. Rev. psicol. polít., São Paulo , v. 17, n. 38, p. 57-71, abr. 2017 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2017000100005&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 01 maio 2022.

BARDIN, L.(2011). Análise de conteúdo. São Paulo:Edições 70.

BRANCATO, Ricardo Teixeira. Instituições de Direito Público e de Direito Privado. São Paulo: Saraiva, 1995, p.13

BRANDÃO, Gisetti C. G. et al "O significado e a vivência do abandono familiar para presidiárias". Ciência e Saúde, Porto Alegre, PUC, v. 8, n. 1, p. 19-25, 2015. Disponível em <https://goo.gl/g3WPZ1> Acesso em 14.11.2022.

CHERNICHARO, L. P., Boiteux, L. (2014). Encarceramento Feminino, Seletividade Penal e Tráfico de Drogas em uma perspectiva feminista crítica. In: Seminário Nacional de Estudos Prisionais, Marília, SP, Brasil, 4.

CONSELHO Federal de Psicologia. Referencias técnicas para a atuação de psicólogas(os) no sistema prisional/ Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas.-Brasília: CFP, 2021

CORDEIRO, Sabrina Ribeiro; AUGUSTO, Acácio. Política socioeducativa, colonialidade e extermínio de vidas negras. Revista Mnemosine. 2022, v. 18, n. 1. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/mnemosine/article/view/66380>.

DA PAZ, C. F. M. (2020). Princípio da Dignidade da Pessoa Humana no Sistema Prisional Brasileiro. REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS JURÍDICOS, 15(1), 123.

DEL PRIORE, Mary (Org.). História das mulheres no Brasil. Coordenação de textos de Carla Bassanesi. São Paulo: Contexto, 1997. 678 p.

DAVIM, Brenda Karolina Guedes; LIMA, Cátia Santos. Criminalidade feminina: desestabilidade familiar e as várias faces do abandono. Revista Transgressões, v. 4, n. 2, p. 138-157, 2016.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1999.

GIL, Antonio Carlos. Delineamento da Pesquisa. In: _____. Métodos e Técnicas de Pesquisa Social. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2009. P.54.

GOMINHO, Dorcas Luisa Barretto. Amamentação no Cárcere: Vínculos e Rupturas. Revista Pensamento Penal, 2016.

GONZALEZ, Lelia; HASENBALG, Carlos A.. Lugar de negro / Lelia Gonzalez, Carlos Hasenbalg. _____. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982. 114p.

GUIMARÃES, Cláudio Alberto Gabriel. Constituição, Ministério Público e direito penal: a defesa do estado democrático no âmbito punitivo. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

LEP - Lei nº 7.210 instituída em 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>. Acesso em: 25.04.22.

LOPES, R. (2004). Prisoneiras de uma mesma história: O amor materno atrás das grades. São Paulo: EDUSP.

LOPES, R. (2009). Prisões femininas: um espaço diferente? In: Rovinski, S. L. R & Cruz, R. M. (Orgs.). Psicologia Jurídica: Perspectivas teóricas e processos de intervenção. São Paulo: Vetor, p. 297-309.

MARIANO, Grasielly Jeronimo dos Santos; SILVA, Isília Aparecida. Significando o amamentar na prisão. *Texto & Contexto-Enfermagem*, v. 27, 2018.

MARTINS, Natália Borges. O reflexo do cárcere no direito à amamentação e à maternidade. 2019.

MELLO, Daniela Canazaro de. A prisão feminina: gravidez e maternidade: um estudo da realidade em Porto Alegre RS/Brasil e Lisboa/Portugal. Porto Alegre, 2014, p. 1-32. Disponível em: <<http://tede2.pucrs.br/tede2/bitstream/tede/4262/1/459044.pdf>> Acesso em: 26.04.2022.

MENIN, M. S. S. Representações sociais de justiça em adolescentes infratores: discutindo novas possibilidades de pesquisa. *Psicologia: reflexão e crítica*, n. 13, p. 59-71, 2000.

MOSCOVICI, S. A representação social da psicanálise. Rio de Janeiro: Zahar, 1978

MUNIZ¹, Cátia Regina; LEUGI, Guilherme Bergo; ALVES, Angela Maria. Mulheres no sistema prisional: Por que e como compreender suas histórias?. 2017.

NASCIMENTO, D. M. (2009). Psicologia e Sistema Prisional: alguns apontamentos. In.: Rovinski, S. L. R & Cruz, R. M. (Orgs.). *Psicologia Jurídica: Perspectivas teóricas e processos de intervenção*. São Paulo: Vetor, p. 283-295.

PERRUCI, M. F. A. Mulheres encarceradas. São Paulo: Global, 1983.

RANEL, Geovanna; LIMA, Mariana Scigliano. O desafio da amamentação para mulheres em situação de cárcere. 2021.

SOARES, Indiara Ribeiro; CENCI, Cláudia Mara Bosetto; OLIVEIRA, Luiz Ronaldo Freitas de. Mães no cárcere: percepção de vínculo com os filhos. *Estud. pesqui. psicol.*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p. 27-45, jul. 2016. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S180842812016000100003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 30.04.2022.

TRINDADE, Z. A. e ENUMO, S. R. F. Representações sociais de infertilidade feminina entre mulheres casadas e solteiras. *Psicologia, Saúde % Doenças*, v. 2, n. 2, p. 5-26, 2001.

ZANELLO, Valeska. Saúde Mental, gênero e dispositivos. Cultura e processos de subjetivação. Curitiba: Appris, 2018.